



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2024

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 295.378,19

Data: 30/04/2024 14:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2024

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para contratar o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 010871/2023**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Pregão empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a Licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da Licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão ocorrerá mediante digitação de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor de cada item que compõe o grupo** cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado para formação do valor total do grupo.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Empresas Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As Licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será realizada por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;

b) empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata a letra “a” deste item;

c) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção VIII deste Edital.

6.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as Empresas Licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela Licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

- 6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.14. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.
- 6.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à Licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.
- 6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Empresa Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Agente de Contratação.
- 7.2. O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.
- 7.3. A Empresa Licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 7.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:
- a) identificação da Empresa Licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
 - b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
 - c) indicação única de preço para **cada item que compõe o grupo** cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) prazo para execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- 7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as Empresas Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 7.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.
- 7.7. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.8. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário, para o item que compõe o grupo cotado, superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.10. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.11. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.
- 7.12. Se a proposta não for aceitável ou se a Empresa Licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;
 - b) convocação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 9.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.2, “a”, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.1. As regras previstas nos itens 9.1 e 9.2 não prejudicarão a aplicação dos dispostos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.3. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Empresa Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela Licitante, o que se segue:

9.3.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);
 - b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 29.537,81 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)**;
 - b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;
 - b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.3.1.4. Qualificação Técnica:

9.3.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, serviço de clipping e/ou monitoramento integrado, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Justificativa: Em razão da complexidade dos serviços e volume de informações a serem tratadas, que envolvem a utilização de sistemas de informação, equipamentos de informática, comunicação e internet, acesso à conteúdo disponibilizados em sistemas de terceiros, profissionais técnicos, além de cumprimento de prazos e horários considerados críticos, dado a natureza dinâmica das matérias jornalísticas.

9.4 Havendo a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a Empresa Licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.7. As Licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. A Empresa Licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço para o grupo e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da Licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

12.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa Licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

12.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Licitante vencedora.

12.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 13.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 13.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará

- fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.
- 15.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.4. Nenhuma indenização será devida às Empresas Licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública deste Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 15.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 15.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Supremo Tribunal Federal - STF.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Grupo	SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL (ELETRÔNICO)						
	Item	Especificação	Periodicidade	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total anual
1	1	Sistema de <i>Clipping</i> - plataforma web	Mensal	Online	12	R\$ 556,82	R\$ 6.681,84
	2	<i>Clipping</i> de jornais impressos - nacional	Diária	Digital	365	R\$ 250,00	R\$ 91.250,00
	3	<i>Clipping</i> de jornais impressos - regional	Diária	Digital	365	R\$ 87,51	R\$ 31.941,15
	4	<i>Clipping</i> individual de ministros	Diária	Digital	4015	R\$ 25,68	R\$ 103.105,20
	5	<i>Clipping</i> de revistas impressa/online - nacional	Semanal	Digital	52	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00
	6	<i>Clipping</i> de revistas impressas/online - internacional	Semanal	Digital	52	R\$ 750,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO							R\$ 295.378,19

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO GERAL

3.1.1. O serviço de *clipping* deverá abranger o monitoramento contínuo, captação, seleção, compilação, organização, análise e arquivamento em banco de dados de matérias, notícias e entrevistas jornalísticas veiculadas em diferentes meios de comunicação (impressa e on-line), que tratem de temas e

https://sei.stf.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_control&acao_retorno=procedimento_control... 6/21

questões relevantes de interesse do Supremo Tribunal Federal, de seus integrantes e do Judiciário em geral, assim como acerca de temas relevantes para o desempenho de suas atribuições institucionais, bem como a classificação de conteúdo e remessa de avisos por meio eletrônico.

3.1.2. O serviço será composto por 6 produtos digitais, entregues à CONTRATANTE, conforme descritivo e quantidades, constantes das Especificações Técnicas dos respectivos itens.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Sistema de *clipping* – plataforma *web*:

a) disponibilização de *clipping online*, em banco de dados para acesso remoto ao monitoramento eletrônico das notícias de interesse do STF, publicadas em jornais, revistas, *internet (blogs e sites de notícias)*, relativas às palavras-chave definidas pelo CONTRATANTE, com ferramentas que propiciem: pesquisas avançadas; geração de relatórios estatísticos; impressão de notícias no formato DOC e PDF e em planilhas exportáveis e editáveis (com possibilidade de definição prévia de notícias, formatação e demais informações que deverão constar na versão impressa); e *download* de arquivos de texto, vídeo e de áudio.

b) o acesso à plataforma Sistema de *Clipping* deverá ser responsivo e os conteúdos devem ser visualizados igualmente por *smartphones*, além de serem acessíveis por aplicativo para *iOS* e *Android*, por meio de *login* e senha.

c) as matérias dos jornais de abrangência nacional e regional e as matérias do noticiário *online (sites de notícias e blogs)* devem ser acompanhados durante todo o dia para que o Sistema de *Clipping* seja atualizado à medida que ocorram citações ao STF, aos Ministros da Corte e às palavras-chave definidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF.

d) as matérias clipadas devem ser incluídas no Sistema de *Clipping* com até 30 (trinta) minutos após a publicação. Assim sendo, a depender do horário de publicação/veiculação das notícias do monitoramento *online*, o referido material poderá constar antes no Sistema de *Clipping* e, posteriormente, nos boletins digitais ou impressos.

e) será disponibilizado serviço de busca detalhada das notícias clipadas, com opções por categoria de veículos (imprensa *online/web*, impressos), veículo, tema/palavras-chave, data, entre outros critérios. A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em DOC, em PDF e em planilha e estatísticas da seleção.

f) manter-se-á a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, ao contratante, mensalmente. Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante, sem ônus.

g) o Sistema de *Clipping* deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado e aplicativo, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 (vinte e três) horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte até às 7 (sete) horas. Deverá também ser disponibilizado arquivo eletrônico, inclusive com possibilidade de formato em PDF, de segunda a domingo para todos os usuários da *intranet* do STF e para leitura externa, na internet, por meio de *login* e senha, inclusive por meio de aplicativos para *iOS* e *Android*.

h) as notícias clipadas devem ser disponibilizadas ao STF por *e-mail* e na *intranet* da unidade, além de ser possível acessá-las externamente via *web* por meio de *login* e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço.

i) a Secretaria de Comunicação do STF pode, eventualmente, solicitar cópias em mídias digitais (tais como DVD) de notícias a serem entregues, até 1 (um) dia útil após a solicitação. As matérias clipadas deverão ficar disponíveis no Sistema de *Clipping*.

j) **Entregas:** a disponibilização do material dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana com acesso pela *intranet* do STF ou pela internet, por meio de *login* e senha.

Item 2 - *Clipping* de jornais - nacional:

a) *clipping* com matérias jornalísticas publicadas em até 10 (dez) jornais nacionais com citação ao STF, aos Ministros da Corte e às palavras-chave definidas pela CONTRATANTE. Os veículos de comunicação e as palavras-chave poderão ser atualizados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sem ônus adicional.

b) **entregas:** 1 (um) boletim eletrônico diário (incluindo sábados, domingos e feriados) com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico em formato digital (*e-mail* e PDF navegáveis) até às 7 (sete) horas, para lista de *e-mails* definidos pelo CONTRATANTE. As matérias clipadas deverão ficar disponíveis também no Sistema *Clipping* (item 1).

Item 3 - *Clipping* de jornais - regional:

a) *clipping* com matérias jornalísticas publicadas em até 40 (quarenta) jornais regionais com citação ao STF, aos Ministros da Corte e às palavras-chave definidas pela CONTRATANTE. Os veículos de comunicação e as palavras-chave poderão ser atualizados pela CONTRATANTE a qualquer tempo, sem ônus adicional. e

b) **entregas:** 1 (um) boletim eletrônico diário (incluindo sábados, domingos e feriados) com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico em formato digital (*e-mail* e PDF navegáveis) até às 7 (sete) horas, para lista de *e-mails* definidos pelo CONTRATANTE. As matérias clipadas deverão ficar disponíveis também no Sistema *Clipping* (item 1).

Item 4 - *Clipping* especializado - ministros:

a) *clipping* com matérias jornalísticas publicadas por veículos de circulação nacional e regional, sejam eles diários, quinzenais, semanais ou mensais, além de sites da internet, que tragam referência a ministro do STF. e

b) **entregas:** 11 (onze) boletins eletrônicos diários (incluindo sábados, domingos e feriados), 1 (um) para cada Ministro, com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico em formato digital (*e-mail* e PDF navegáveis) até às 7 (sete) horas, para lista de *e-mails* definidos pelo CONTRATANTE. As matérias clipadas deverão ficar disponíveis também no Sistema *Clipping* (item 1).

Item 5 - *Clipping* de revistas - nacional:

a) *clipping* com matérias jornalísticas publicadas produzidas por até 7 (sete) revistas de circulação nacional com citação ao STF, aos Ministros da Corte e às palavras-chave e/ou grupos de palavras-chave definidas pelo CONTRATANTE. A compilação inclui revistas de periodicidade semanal, quinzenal e mensal. Os veículos de comunicação e as palavras-chave poderão ser atualizados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus adicional.

b) **entregas:** 1 (um) boletim eletrônico semanal (aos domingos) com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico em formato digital (*e-mail* e PDF navegáveis) até às 7 (sete) horas, para lista de *e-mails* definidos pelo CONTRATANTE. As matérias clipadas deverão ficar disponíveis também no Sistema *Clipping* (item 1).

Item 6 - *Clipping* de revistas - internacional:

a) *clipping* e apresentação de matérias jornalísticas produzidas por até 20 (vinte) veículos internacionais com citação ao STF, aos Ministros da Corte e às palavras-chave definidas pelo CONTRATANTE. Os veículos de comunicação e as palavras-chave poderão ser atualizados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sem ônus adicional.

b) **entregas:** 1 (um) boletim eletrônico semanal (às sextas-feiras) com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico em formato digital (*e-mail* e PDF navegáveis) até às 7 (sete) horas, para lista de *e-mails* definidos pelo CONTRATANTE. As matérias clipadas deverão ficar

3.3. APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

- 3.3.1. O *clipping* deverá trazer todas as notícias, as fotos, as ilustrações, os gráficos e os infográficos de interesse do STF, publicadas em jornais, revistas, *sites* e *blogs*, indexadas por palavra-chave negritada, apresentando as principais notícias em destaque.
- 3.3.2. a apresentação das informações constantes do *clipping* deverá contemplar:
- 3.3.2.1. o envio das notícias será feito no formado de boletins, em edições diárias/semanais.
- 3.3.2.2. a apresentação do boletim deve ser sóbria, simples e organizada, facilitando a leitura.
- 3.3.2.3. as notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa e/ou matérias secundárias relativas ao tema.
- 3.3.2.4. a chamada de capa deve ter *hyperlink* para a notícia correlacionada.
- 3.3.2.5. a notícia deverá ser identificada pela data, hora de publicação e de inserção no Sistema de *Clipping*, palavras-chaves, veículo, estado, editoria, título.
- 3.3.2.6. em um campo “Destaques”, no início do boletim, deverão ser exibidas aquelas notícias relacionadas à atuação do Supremo Tribunal Federal que cite o órgão ou algum de seus Ministros ou integrantes. As notícias com palavras-chaves serão disponibilizadas na sequência após os “Destaques”. e
- 3.3.2.7. se houver diversos jornais que publiquem matéria de agência e que tenha exatamente o mesmo conteúdo, publicar-se-á uma notícia e, na sequência, a informação de quais veículos a republicaram.

ANEXO A - TEMAS PARA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS
Assuntos principais, incluindo todas as menções em notícias, artigos, colunas e editoriais: 1. Supremo Tribunal Federal – STF 1.1. Ministros do STF por ordem de antiguidade: 1.1.1. Gilmar Mendes (Gilmar Ferreira Mendes) 1.1.2. Cármen Lúcia (Cármem Lúcia Antunes Rocha) 1.1.3. Dias Toffoli (José Antonio Dias Toffoli) 1.1.4. Luiz Fux (Luiz Fux) 1.1.5. Roberto Barroso (Luís Roberto Barroso) 1.1.6. Edson Fachin (Luiz Edson Fachin) 1.1.7. Alexandre de Moraes (Alexandre de Moraes) 1.1.8. Nunes Marques (Kassio Nunes Marques) 1.1.9. André Mendonça (André Luiz de Almeida Mendonça) 1.1.10. Cristiano Zanin (Cristiano Zanin Martins) 1.1.11. Flávio Dino (Flávio Dino de Castro e Costa) 1.2. Ministros aposentados do STF por ordem de antiguidade: 1.2.1. Visconde de Sabará (João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato) 1.2.2. Freitas Henriques (João Antonio de Araujo Freitas Henriques) 1.2.3. Alencar Araripe (Tristão de Alencar Araripe) 1.2.4. Andrade Pinto (João José de Andrade Pinto) 1.2.5. Aquino e Castro (Olegario Herculano D'Aquino e Castro) 1.2.6. Faria (Joaquim Francisco de Faria) 1.2.7. Mendonça Uchôa (Ignacio José de Mendonça Uchôa) 1.2.8. Queiroz Barros (Luiz Correa de Queiroz Barros) 1.2.9. Souza Mendes (Antonio de Souza Mendes) 1.2.10. Trigo de Loureiro (Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro) 1.2.11. Costa Barradas (Joaquim da Costa Barradas) 1.2.12. Barão de Pereira Franco (Luiz Antonio Pereira Franco) 1.2.13. Barão de Lucena (Henrique Pereira de Lucena) 1.2.14. Barão de Sobral (José Julio de Albuquerque Barros) 1.2.15. Piza e Almeida (Joaquim de Toledo Piza e Almeida) 1.2.16. Barros Pimentel (Esperidião Eloy de Barros Pimentel) 1.2.17. Macedo Soares (Antonio Joaquim de Macedo Soares) 1.2.18. Amphilophio (Amphilophio Botelho Freire de Carvalho) 1.2.19. Faria Lemos (Francisco de Faria Lemos) 1.2.20. Bento Lisboa (Bento Luiz de Oliveira Lisboa) 1.2.21. José Hygino (José Hygino Duarte Pereira) 1.2.22. Ferreira de Resende (Francisco de Paula Ferreira de Resende) 1.2.23. Barata Ribeiro (Candido Barata Ribeiro) 1.2.24. Pindahiba de Mattos (Eduardo Pindahiba de Mattos) 1.2.25. Souza Martins (Antonio de Souza Martins) 1.2.26. Bernardino Ferreira (Bernardino Ferreira da Silva) 1.2.27. Herminio do Espirito Santo (Herminio Francisco do Espirito Santo) 1.2.28. Americo Braziliense (Americo Braziliense de Almeida Mello) 1.2.29. Luiz Osorio (Fernando Luiz Osorio)

1.2.30. Americo Lobo (Americo Lobo Leite Pereira)
1.2.31. Ubaldino do Amaral (Ubaldino do Amaral Fontoura)
1.2.32. Lucio de Mendonca (Lucio de Mendonça)
1.2.33. Figueiredo Junior (Joaquim Antunes de Figueiredo Junior)
1.2.34. Ribeiro de Almeida (Antonio Augusto Ribeiro de Almeida)
1.2.35. Joao Barbalho (João Barbalho Uchôa Cavalcanti)
1.2.36. João Pedro (João Pedro Belfort Vieira)
1.2.37. Manoel Murtinho (Manoel José Murtinho)
1.2.38. André Cavalcanti (André Cavalcanti D'Albuquerque)
1.2.39. Augusto Olyntho (Adolpho Augusto Olyntho)
1.2.40. Gonçalves de Carvalho (Antônio Gonçalves de Carvalho)
1.2.41. Alberto Torres (Alberto de Seixas Martins Torres)
1.2.42. Eptacio Pessoa (Eptacio da Silva Pessoa)
1.2.43. Oliveira Ribeiro (Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro)
1.2.44. Guimarães Natal (Joaquim Xavier Guimarães Natal)
1.2.45. Cardoso de Castro (Antonio Augusto Cardoso de Castro)
1.2.46. Amaro Cavalcanti (Amaro Cavalcanti)
1.2.47. Manoel Espinola (Manoel José Espinola)
1.2.48. Pedro Lessa (Pedro Augusto Carneiro Lessa)
1.2.49. Canuto Saraiva (Canuto José Saraiva)
1.2.50. Godofredo Cunha (Godofredo Xavier da Cunha)
1.2.51. Leoni Ramos (Carolino de Leoni Ramos)
1.2.52. Muniz Barreto (Edmundo Muniz Barreto)
1.2.53. Oliveira Figueiredo (Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo)
1.2.54. Enéas Galvão (Enéas Galvão)
1.2.55. Pedro Mibieli (Pedro Affonso Mibieli)
1.2.56. Sebastiao Lacerda (Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda)
1.2.57. Coelho e Campos (José Luiz Coelho e Campos)
1.2.58. Viveiros de Castro (Augusto Olympio Viveiros de Castro)
1.2.59. Joao Mendes (João Mendes de Almeida Júnior)
1.2.60. Pires e Albuquerque (Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque)
1.2.61. Edmundo Lins (Edmundo Pereira Lins)
1.2.62. Hermenegildo de Barros (Hermenegildo Rodrigues de Barros)
1.2.63. Pedro dos Santos (Pedro Joaquim dos Santos)
1.2.64. Alfredo Pinto (Alfredo Pinto Vieira de Mello)
1.2.65. Geminiano da Franca (Geminiano da Franca)
1.2.66. Arthur Ribeiro (Arthur Ribeiro de Oliveira)
1.2.67. Joao Luiz Alves (João Luiz Alves)
1.2.68. Bento de Faria (Antonio Bento de Faria)
1.2.69. Herculano de Freitas (Uladislau Herculano de Freitas)
1.2.70. Heitor de Sousa (Heitor de Sousa)
1.2.71. Soriano de Souza (José Soriano de Souza Filho)
1.2.72. Cardoso Ribeiro (Francisco Cardoso Ribeiro)
1.2.73. Firmino Whitaker (Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho)
1.2.74. Rodrigo Octavio (Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes)
1.2.75. Eduardo Espinola (Eduardo Espinola)
1.2.76. Plínio Casado (Plínio de Castro Casado)
1.2.77. Carvalho Mourão (João Martins de Carvalho Mourão)
1.2.78. Laudo de Camargo (Laudo Ferreira de Camargo)
1.2.79. Costa Manso (Manoel da Costa Manso)
1.2.80. Octavio Kelly (Octavio Kelly)
1.2.81. Ataulpho de Paiva (Ataulpho Napoles de Paiva)
1.2.82. Carlos Maximiliano (Carlos Maximiliano Pereira dos Santos)
1.2.83. Armando de Alencar (Armando de Alencar)
1.2.84. Cunha Mello (Francisco Tavares da Cunha Mello)
1.2.85. José Linhares (José Linhares)
1.2.86. Washington de Oliveira (Washington Osório de Oliveira)
1.2.87. Barros Barreto (Frederico de Barros Barreto)
1.2.88. Annibal Freire (Annibal Freire da Fonseca)
1.2.89. Castro Nunes (José de Castro Nunes)
1.2.90. Orozimbo Nonato (Orozimbo Nonato da Silva)
1.2.91. Waldemar Falcão (Waldemar Cromwell do Rego Falcão)
1.2.92. Goulart de Oliveira (Alvaro Goulart de Oliveira)
1.2.93. Philadelpho e Azevedo (José Philadelpho de Barros e Azevedo)
1.2.94. Lafayette de Andrada (Antonio Carlos Lafayette de Andrada)
1.2.95. Edgard Costa (Edgard Costa)
1.2.96. Ribeiro da Costa (Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa)
1.2.97. Hahnemann Guimarães (Hahnemann Guimarães)

1.2.98. Luiz Gallotti (Luiz Gallotti)
1.2.99. Rocha Lagôa (Francisco de Paula Rocha Lagôa)
1.2.100. Mario Guimaraes (Mario Guimarães)
1.2.101. Nelson Hungria (Nelson Hungria Hoffbauer)
1.2.102. Ary Franco (Ary de Azevedo Franco)
1.2.103. Candido Motta (Candido Motta Filho)
1.2.104. Vilas Boas (Antônio Martins Vilas Boas)
1.2.105. Gonçalves de Oliveira (Antonio Gonçalves de Oliveira)
1.2.106. Victor Nunes (Victor Nunes Leal)
1.2.107. Pedro Chaves (Pedro Rodovalho Marcondes Chaves)
1.2.108. Hermes Lima (Hermes Lima)
1.2.109. Evandro Lins (Evandro Cavalcanti Lins e Silva)
1.2.110. Adalício Nogueira (Adalício Coelho Nogueira)
1.2.111. Prado Kelly (José Eduardo do Prado Kelly)
1.2.112. Oswaldo Trigueiro (Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello)
1.2.113. Aliomar Baleeiro (Aliomar de Andrade Baleeiro)
1.2.114. Carlos Medeiros (Carlos Medeiros Silva)
1.2.115. Eloy da Rocha (Eloy José da Rocha)
1.2.116. Djaci Falcão (Djaci Alves Falcão)
1.2.117. Adaucto Cardoso (Adaucto Lucio Cardoso)
1.2.118. Barros Monteiro (Raphael de Barros Monteiro)
1.2.119. Amaral Santos (Moacyr Amaral Santos)
1.2.120. Themistocles Cavalcanti (Themistocles Brandão Cavalcanti)
1.2.121. Thompson Flores (Carlos Thompson Flores)
1.2.122. Bilac Pinto (Olavo Bilac Pinto)
1.2.123. Antonio Neder (Antonio Neder)
1.2.124. Xavier de Albuquerque (Francisco Manoel Xavier de Albuquerque)
1.2.125. Rodrigues Alckmin (José Geraldo Rodrigues de Alckmin)
1.2.126. Leitão de Abreu (João Leitão de Abreu)
1.2.127. Cordeiro Guerra (João Baptista Cordeiro Guerra)
1.2.128. Moreira Alves (José Carlos Moreira Alves)
1.2.129. Cunha Peixoto (Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto)
1.2.130. Soares Muñoz (Pedro Soares Muñoz)
1.2.131. Décio Miranda (Décio Meirelles de Miranda)
1.2.132. Rafael Mayer (Luiz Rafael Mayer)
1.2.133. Clovis Ramallete (Clovis Ramallete Maia)
1.2.134. Firmino Paz (Firmino Ferreira Paz)
1.2.135. Néri da Silveira (José Néri da Silveira)
1.2.136. Alfredo Buzaid (Alfredo Buzaid)
1.2.137. Oscar Corrêa (Oscar Dias Corrêa)
1.2.138. Aldir Passarinho (Aldir Guimarães Passarinho)
1.2.139. Francisco Rezek (José Francisco Rezek)
1.2.140. Sydney Sanches (Sydney Sanches)
1.2.141. Octavio Gallotti (Luiz Octavio Pires e Albuquerque Gallotti)
1.2.142. Carlos Madeira (Carlos Alberto Madeira)
1.2.143. Célio Borja (Célio de Oliveira Borja)
1.2.144. Paulo Brossard (Paulo Brossard de Souza Pinto)
1.2.145. Sepúlveda Pertence (José Paulo Sepúlveda Pertence)
1.2.146. Carlos Velloso (Carlos Mário da Silva Velloso)
1.2.147. Ilmar Galvão (Ilmar Nascimento Galvão)
1.2.148. Francisco Rezek (José Francisco Rezek)
1.2.149. Maurício Corrêa (Maurício José Corrêa)
1.2.150. Nelson Jobim (Nelson Azevedo Jobim)
1.2.151. Ellen Gracie (Ellen Gracie Northfleet)
1.2.152. Cezar Peluso (Antonio Cezar Peluso)
1.2.153. Ayres Britto (Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto)
1.2.154. Joaquim Barbosa (Joaquim Benedito Barbosa Gomes)
1.2.155. Eros Grau (Eros Roberto Grau)
1.2.156. Menezes Direito (Carlos Alberto Menezes Direito)
1.2.157. Teori Zavascki (Teori Albino Zavascki)
1.2.158. Celso de Mello (José Celso de Mello Filho)
1.2.159. Marco Aurélio (Marco Aurélio Mendes de Farias Mello)
1.2.160. Ricardo Lewandowski (Enrique Ricardo Lewandowski)
1.2.161. Rosa Weber (Rosa Maria Pires Weber)

2. Poder Judiciário:

2.1. STF (Supremo Tribunal Federal)

- 2.2. STJ (Superior Tribunal de Justiça)
- 2.3. TST (Tribunal Superior do Trabalho) – Justiça do Trabalho
- 2.4. TSE (Tribunal Superior Eleitoral) – Justiça Eleitoral
- 2.5. STM (Superior Tribunal Militar)
- 2.6. TRF (Tribunal Regional Federal) – Justiça Federal
- 2.7. TJ (Tribunal de Justiça)
- 2.8. CNJ (Conselho Nacional de Justiça) – Corregedoria Nacional de Justiça, Corregedoria de Justiça e dos Tribunais de Justiça, Ministro Corregedor
- 2.9. TV Justiça
- 2.10. Rádio Justiça
- 2.11. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Conselho Federal
- 2.12. Orçamento da União (LDO) (relacionado ao Poder Judiciário)
- 2.13. Gastos públicos (relacionado ao Poder Judiciário)
- 2.14. Súmula Vinculante
- 2.15. Pauta de Julgamentos
- 2.16. PL - Projeto de Lei (relacionado ao Poder Judiciário)
- 2.17. PEC - Proposta de emenda a constituição (relacionado ao Poder Judiciário)
- 2.18. Processo eletrônico
- 2.19. Peticionamento eletrônico
- 2.20. Reforma do Judiciário

3. Procuradoria Geral da República

4. Ministério Público Federal

5. Associações (ligadas ao Poder Judiciário), no mínimo:

- 5.1. AJUFE – Associação dos Juizes Federais e Magistrados do Brasil;
- 5.2. AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros
- 5.3. ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

6. De forma dinâmica, grandes temas da política nacional, ou aqueles que estejam sendo, possam vir a ser ou tenham sido julgados pelo STF. Exemplos:

- 6.1. Ação direta de inconstitucionalidade
- 6.2. Ação declaratória de constitucionalidade
- 6.3. Crimes hediondos
- 6.4. População carcerária
- 6.5. Banco de dados da população carcerária
- 6.6. ADI
- 6.7. Desinformação
- 6.8. Fake news
- 6.9. Milícias digitais

7. Justiça no Exterior (decisões de Cortes Supremas e julgamentos de repercussão internacional)

8. Justiça no Exterior nos veículos Internacionais com as respectivas palavras-chave:

8.1. Língua inglesa:

Supreme Court, human rights, fundamental rights, civil rights, bill of rights, equal protection, due process, discrimination, violation, Constitution, Constitutional law, constitutionality, unconstitutionality, amendment, judicial review, stare decisis, writ of certiorari, overrule, constitutional adjudication, International Court of Justice, International Criminal Court, Court of Justice of the European Communities, European court of justice, EU law courts, Judiciary Power.

8.2. Língua francesa:

Conseil Constitutionnel, Conseil d'Etat, Droit de l'homme, droit fondamentaux, libertés fondamentales, constitutionnalité, inconstitutionnalité, Constitution, révision constitutionnelle, loi constitutionnelle, question prioritaire de constitutionnalité, contrôle de conventionnalité, normes de référence, incompétence négative, cour internationale de justice, cour pénale internationale, cour de justice des communautés européennes, pouvoir judiciaire.

8.3. Língua espanhola:

Tribunal Constitucional de España, recurso de inconstitucionalidad, cuestión de inconstitucionalidad, recurso de amparo, derechos fundamentales, libertades públicas, constitucionalidad, inconstitucionalidad, Constitución, derecho constitucional, reforma constitucional, Corte Internacional de Justicia, Corte Penal Internacional, Tribunal Penal Internacional, poder judicial.

8.4. Língua alemã:

Bundesverfassungsgericht, BVerfG, Verfassungsbeschwerde, abstrakten Normenkontrolle, konkrete Normenkontrolle, Grundgesetz, GG, Verfassungsrecht, Grundrechte, Menschenrechte,

Grundrechtsschutz, Verfassungsgerichtsbarkeit, Verfassung, Verfassungswidrigkeit, Verfassungsmäßigkeit / Verfassungsmässigkeit, Internationale Gerichtshof, IGH, Internationale Strafgerichtshof, IstGH, Gerichtshof der Europäischen Gemeinschaften, Europäischesgerichtshof , EuGH, Rechtsprechung. 8.5. Língua Italiana: Corte Suprema di Cassazione, diritti umani, diritti fondamentali, diritti civili, giusto processo, discriminazione, violazione, Costituzione, diritto costituzionale, costituzionalità, incostituzionalità, modifica costituzionale, controllo giurisdizionale, stare decisis, atto di certiorari, Corte Internazionale di Giustizia, Corte Penale Internazionale, Corte di Giustizia delle Comunità Europee/Corte di Giustizia dell'Unione Europea, Corte Europea di Giustizia, potere giudiziario. 9. As palavras-chave em idioma estrangeiro devem se clipadas em notícias de mesmo idioma. 10. As matérias publicadas nos jornais nacionais, regionais e sites específicos que sejam repetidas em sites variados devem ser relacionadas na matéria original e fornecer a opção de serem suprimidas na impressão, nesse caso, os veículos suprimidos devem estar relacionados no PDF. 11. Os assuntos poderão ser alterados ou outros incluídos a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Comunicação do STF, sem ônus adicional.
ANEXO B - ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO
Os veículos de comunicação poderão ser atualizados pelo STF a qualquer tempo, sem ônus adicional. 1. Clipping Veículos Impressos NACIONAIS 1.1. Folha de S. Paulo 1.2. O Estado de S. Paulo 1.3. Valor Econômico 1.4. O Globo 1.5. Correio Braziliense 1.6. Jornal de Brasília 1.7. Estado de Minas 1.8. Zero Hora 2. Clipping Veículos Impressos REGIONAIS 2.1. Gazeta de Alagoas-AL 2.2. Jornal do Comércio-AM 2.3. A Tarde-BA 2.4. Diário do Nordeste-CE 2.5. O Estado do Ceará-CE 2.6. Metro-DF 2.7. A Gazeta-ES 2.8. O Popular-GO 2.9. O Imparcial-MA 2.10. Diário do Comércio-MG 2.11. O Tempo-MG 2.12. A Crítica de Campo Grande-MS 2.13. A Gazeta-MT 2.14. Diário de Cuiabá-MT 2.15. O Liberal-PA 2.16. Correio da Paraíba-PB 2.17. Folha de Pernambuco-PE 2.18. Diário de Pernambuco-PE 2.19. Folha de Londrina-PR 2.20. Gazeta do Paraná-PR 2.21. Extra-RJ 2.22. O Dia-RJ 2.23. Tribuna do Norte-RN 2.24. Folha de Boa Vista-RR 2.25. Correio do Povo-RS 2.26. Jornal do Comércio-RS 2.27. Diário Catarinense-SC 2.28. A Notícia-SC 2.29. Jornal do Dia-SE 2.30. A Tribuna de Santos-SP 2.31. Agora São Paulo-SP 2.32. Correio Popular -SP

- 2.33. Destak-SP
- 2.34. Diário do Grande ABC-SP
- 2.35. DCI-SP

3. REVISTAS Impressas Nacionais

- 3.1. Carta Capital
- 3.2. Época
- 3.3. Exame
- 3.4. IstoÉ
- 3.5. Veja
- 3.6. Justiça & Cidadania

4. Veículos ONLINE

- 4.1. Agência Brasil
- 4.2. Agência Estado (*site*)
- 4.3. BBC Brasil
- 4.4. BandNews FM (*site*)
- 4.5. Câmara dos Deputados
- 4.6. Carta Capital
- 4.7. CBN (*site*)
- 4.8. CNN Brasil (*site*)
- 4.9. Consultor Jurídico (Conjur)
- 4.10. Correio Web
- 4.11. El País Brasil
- 4.12. Época
- 4.13. Época Negócios
- 4.14. Estadão
- 4.15. Estado de Minas Online
- 4.16. Exame
- 4.17. Folha Online
- 4.18. Forbes Brasil
- 4.19. G1
- 4.20. Gazeta do Povo
- 4.21. Gaúcha ZH
- 4.22. ISTOÉ
- 4.23. ISTOÉ Dinheiro
- 4.24. Jota
- 4.25. Jovem Pan (*site*)
- 4.26. Justiça em Foco
- 4.27. Metrópoles
- 4.28. Migalhas
- 4.29. O Globo Online
- 4.30. Piauí
- 4.31. Poder 360
- 4.32. R7
- 4.33. Reuters Brasil
- 4.34. Senado Federal
- 4.35. UOL
- 4.36. Valor Online
- 4.37. Veja

5. Veículos INTERNACIONAIS

- 5.1. The New York Times
- 5.2. The Wall Street Journal
- 5.3. Financial Times
- 5.4. The Washington Post
- 5.5. The New York Times Online
- 5.6. The Wall Street Journal Online
- 5.7. Financial Times Online
- 5.8. The Washington Post Online
- 5.9. Reuters
- 5.10. Bloomberg
- 5.11. El País online
- 5.12. BBC Online
- 5.13. Le Monde
- 5.14. France Press site

5.15. The Guardian
5.16. Forbes Online
5.17. The Economist

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução do serviço é de 1 (um) dia, a contar da assinatura do Contrato, que deverá ser prestado ininterruptamente.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

5.1. Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.2. Ainda que as avaliações do Instrumento de Medição de Resultado sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual, conforme a **Cláusula Nona, Parágrafo primeiro, do Contrato** - Anexo III deste Edital.

5.3. O prazo de carência previsto no item 5.2 deste Termo de Referência é válido somente para o primeiro período de vigência contratual, não se repetindo na hipótese de prorrogação do vínculo.

5.4. A medição será realizada até o dia 20 (vinte) de cada mês, compreendendo o período entre o 20º (vigésimo) dia de um mês e o 19º (décimo nono) dia do próximo, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data do início da vigência do contrato e o 19º (décimo nono) dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o 20º (vigésimo) dia deste mês e a data do término da vigência do contrato;

5.5. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, com o objetivo de melhor se adequar aos objetivos da contratação, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 125 da lei 14.133/2021.

b) não configure descaracterização do objeto contratado

5.6. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal com valores contemplando os descontos previstos no item 5.11 deste Termo de Referência.

5.7. O desconto no pagamento estará limitado ao percentual de 15% sobre o valor mensal do contrato.

5.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.9. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

5.10. Poderão ser aplicadas, independentemente, as penalidades previstas na Cláusula Onze do Contrato - Anexo III deste Edital, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos, apenas nos casos das sanções, a ampla defesa e contraditório.

5.11 - Tabela 1: CRITÉRIOS DA QUALIDADE

Item	Descrição	Incidência	*Grau
1	Não enviar para as caixas de e-mail previamente cadastradas os <i>clippings</i> .	Por dia	4
2	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins (itens 1 a 6), descritos na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência em até 30 minutos.	Por ocorrência	1
3	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins (itens 1 a 6), descritos na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência em até 2 horas.	Por ocorrência	2
4	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins (itens 1 a 6), descritos na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência acima de 2 horas.	Por ocorrência	3
5	Não informar tempestivamente a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo.	Por ocorrência	1
6	Não rastrear notícia por palavra-chave em qualquer das mídias que devam ser monitoradas, deixando de incluí-la nos produtos clipping STF, boletins e banco de dados.	Por ocorrência	1
7	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do site para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do STF.	Por ocorrência	4
8	Incluir, no arquivo PDF, nos boletins ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse informados pelo STF.	Por ocorrência	1
9	Não organizar no banco de dados as notícias rastreadas por palavras-chave.	Por ocorrência	1
10	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	Por ocorrência	4
11	Não inserir tempestivamente no banco de dados matérias de interesse do STF constante do clipping online, encaminhadas em formato PDF.	Por ocorrência	2

5.12 - Tabela 1: GRAU E CORRESPONDÊNCIA IMR

*Grau	Valor do Desconto
1	0,5% do valor individual do produto
2	1% do valor individual do produto
3	1,5% do valor individual do produto
4	2% do valor individual do produto

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Iniciar a execução dos serviços em 1 (um) dia, a contar da assinatura do Contrato.
- 6.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.3. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- 6.4. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 6.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- 6.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- 6.8. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.10. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- 6.11. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.
- 6.12. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 6.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao STF.
- 6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.15. Disponibilizar, a partir do primeiro dia de prestação dos serviços, Sistema de Clipping, por meio do qual seja possível realizar pesquisas e levantamentos estatísticos conversíveis em arquivos PDF, DOC, e em planilha editável e exportável, em alta velocidade, de forma a gerar arquivos cujo tamanho permita o download, o envio por e-mail e a pesquisa de texto, porém sem comprometer a qualidade das imagens anexadas.
- 6.16. Disponibilizar, a partir do primeiro dia de prestação dos serviços, manual de instruções atualizado (impresso ou por meio eletrônico), acessível também por meio do Sistema de Clipping, que instrua acerca do funcionamento do sistema aos seus usuários, inclusive sobre como acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, entre as quais os sistemas de pesquisas e de cadastro de usuários.
- 6.17. Possibilitar o cadastramento, no Sistema de Clipping, dos usuários do STF, sem limite de cadastro, por meio de senha individual, para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.18. Incluir as palavras-chave solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro do perfil de monitoramento, sem custo adicional, durante a vigência do Contrato.
- 6.19. Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato PDF, DOC e em planilha editável e exportável, em concordância com todos os itens especificados neste Termo de Referência.
- 6.20. Repassar para o **CONTRATANTE**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, o consolidado dos arquivos resultantes do monitoramento integrado, inclusive boletins, relatórios, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.
- 6.21. Inserir tempestivamente no Sistema de Clipping as matérias de interesse do STF, no prazo máximo de 30 minutos após a sua veiculação, conforme previsto no Item 1 do objeto (Sistema de clipping - plataforma web) deste Termo de Referência.
- 6.22. Disponibilizar os arquivos de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos listados na ordem especificada nesse Termo de Referência e/ou segundo outros critérios estabelecidos pelo STF, com as respectivas publicações diárias inseridas.
- 6.23. Disponibilizar, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os boletins e relatórios decorrentes do serviço de monitoramento integrado, objeto desta contratação, conforme descrição de produtos contida nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.
- 6.24. Revisar, em até um dia útil, todas as matérias clipadas, para que não apresentem falhas ou diferenças em relação às publicações originais.
- 6.25. Revisar as matérias inseridas em cada pasta especificada neste Termo de Referência, zelando para que não haja repetição de notícias, bem como para que todas as publicações do dia de interesse do Tribunal constem das respectivas pastas.
- 6.26. Revisar as matérias relacionadas nos boletins de monitoramento, verificando se o conteúdo disponibilizado está completo, de maneira a cuidar para que os textos não contenham frases desconexas ou fotos, legendas e links desnecessários, assim como para que sejam devidamente disponibilizadas as fotos dos Ministros do STF com suas respectivas legendas, quando houver, ou demais fotos de interesse do STF.
- 6.27. Providenciar a correção de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do Tribunal durante a realização dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 6.28. Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia ou gravação de material publicado ou transmitido por veículos relacionados ou não, referentes ao STF ou a assuntos de interesse do Poder Judiciário, independentemente da data.
- 6.29. Prestar serviço de suporte de atendimento, para captação de demandas, no período de 8h às 20h e em casos de emergência (plantões), que se fará por meio de telefone, mensagem eletrônica ou videoconferência.
- 6.30. Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Supremo Tribunal Federal, por acusação da espécie, podendo o **CONTRATADO** ser instado a intervir no processo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é permitida a subcontratação.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n. 90025/2024.

Grupo	SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL (ELETRÔNICO)						
	Item	Especificação	Periodicidade	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total anual
1	1	Sistema de Clipping - plataforma web	Mensal	Online	12	(numeral)	(numeral)
	2	Clipping de jornais impressos - nacional	Diária	Digital	365	(numeral)	(numeral)
	3	Clipping de jornais impressos - regional	Diária	Digital	365	(numeral)	(numeral)
	4	Clipping individual de ministros	Diária	Digital	4015	(numeral)	(numeral)
	5	Clipping de revistas impressa/online - nacional	Semanal	Digital	52	(numeral)	(numeral)
	6	Clipping de revistas impressas/online - internacional	Semanal	Digital	52	(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO							(numeral)

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:.....

CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CLIPPING DIGITAL DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90025/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 010871/2023)

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, e-mail, neste ato representada por seu, Sr. doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 010871/2023 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Supremo Tribunal Federal - STF, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a execução dos serviços em 1 (um) dia, a contar da assinatura do Contrato.
- b) Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- c) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- e) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- h) Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- j) Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- k) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.
- l) Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao STF.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- o) Disponibilizar, a partir do primeiro dia de prestação dos serviços, Sistema de Clipping, por meio do qual seja possível realizar pesquisas e levantamentos estatísticos conversíveis em arquivos PDF, DOC, e em planilha editável e exportável, em alta velocidade, de forma a gerar arquivos cujo tamanho permita o download, o envio por e-mail e a pesquisa de texto, porém sem comprometer a qualidade das imagens anexadas.
- p) Disponibilizar, a partir do primeiro dia de prestação dos serviços, manual de instruções atualizado (impresso ou por meio eletrônico), acessível também por meio do Sistema de Clipping, que instrua acerca do funcionamento do sistema aos seus usuários, inclusive sobre como acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, entre as quais os sistemas de pesquisas e de cadastro de usuários.
- q) Possibilitar o cadastramento, no Sistema de Clipping, dos usuários do STF, sem limite de cadastro, por meio de senha individual, para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- r) Incluir as palavras-chave solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro do perfil de monitoramento, sem custo adicional, durante a vigência do Contrato;
- s) Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato PDF, DOC e em planilha editável e exportável, em concordância com todos os itens especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- t) Repassar para o **CONTRATANTE**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, o consolidado dos arquivos resultantes do monitoramento integrado, inclusive boletins, relatórios, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.
- u) Inserir tempestivamente no Sistema de Clipping as matérias de interesse do STF, no prazo máximo de 30 minutos após a sua veiculação, conforme previsto no Item 1 do objeto (Sistema de clipping - plataforma web) do Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- v) Disponibilizar os arquivos de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos listados na ordem especificada nesse Termo de Referência e/ou segundo outros critérios estabelecidos pelo STF, com as respectivas publicações diárias inseridas.
- w) Disponibilizar, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os boletins e relatórios decorrentes do serviço de monitoramento integrado, objeto desta contratação, conforme descrição de produtos contida nos itens 2 e 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- x) Revisar, em até um dia útil, todas as matérias clipadas, para que não apresentem falhas ou diferenças em relação às publicações originais;
- y) Revisar as matérias inseridas em cada pasta especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, zelando para que não haja repetição de notícias, bem como para que todas as publicações do dia de interesse do Tribunal constem das respectivas pastas.
- z) Revisar as matérias relacionadas nos boletins de monitoramento, verificando se o conteúdo disponibilizado está completo, de maneira a cuidar para que os textos não contenham frases desconexas ou fotos, legendas e links desnecessários, assim como para que sejam devidamente disponibilizadas as fotos dos Ministros do STF com suas respectivas legendas, quando houver, ou demais fotos de interesse do STF.
- aa) Providenciar a correção de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do Tribunal durante a realização dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- bb) Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia ou gravação de material publicado ou transmitido por veículos relacionados ou não, referentes ao STF ou a assuntos de interesse do Poder Judiciário, independentemente da data.
- cc) Prestar serviço de suporte de atendimento, para captação de demandas, no período de 8h às 20h e em casos de emergência (plantões), que se fará por meio de telefone, mensagem eletrônica ou videoconferência.

dd) Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Supremo Tribunal Federal, por acusação da espécie, podendo a **CONTRATADA** ser instada a intervir no processo.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido mensalmente da seguinte forma:

a) provisoriamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos, da proposta e deste Contrato e verificado o pleno funcionamento do objeto.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**, assim como não a exime da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze deste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato - ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento - será devolvida à **CONTRATADA**, e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em Transparência, depois em Gestão Orçamentária e selecione: Dados Diários da Despesa. O usuário precisa informar o número do CNPJ e o número do documento fiscal para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** será impedida de ter seu contrato renovado se obtiver descontos médios mensais acima de 10%, apurados conforme tabela de aferição prevista no item 5.11 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) - CRITÉRIOS DA QUALIDADE.

Parágrafo segundo - No primeiro ano da vigência contratual, a média do IMR será calculada com base dos primeiros seis meses de prestação do serviço. A partir do segundo ano, serão considerados os seis últimos meses da vigência anterior e os seis primeiros meses da nova vigência, totalizando 12 meses de análise.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- c.1) a inexecução total do objeto estará configurada quando houver atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
- d) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da contratação;
- g) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, no caso da alínea “a” da Cláusula Onze, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, no caso das alíneas “b”, “c” “d” e “e” da Cláusula Onze, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, no caso das alíneas “f”, “g” “h” “i” e “j” da Cláusula Onze, bem como das alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

- a) Moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a.1) Após o **30º (trigésimo)** dia de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.
- b) Compensatória, no caso das alíneas “f” “i” e “j” da Cláusula Onze, de **2 %** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Compensatória, no caso da alínea “c” da Cláusula Onze, de **10%** (cinco por cento) a **20%** (dez por cento) do valor do Contrato;
- d) No caso da alínea “b” da Cláusula Onze, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor do Contrato;
- e) No caso das alíneas “d” e “e” da Cláusula Onze, a multa será de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato; e
- f) No caso da alínea “a” da Cláusula Onze, a multa será de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quarto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/__.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUINZE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CLIPPING DIGITAL DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90025/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 010871/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

(2461155)

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CLIPPING DIGITAL DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90025/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 010871/2023)

PROPOSTA DE PREÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 09/04/2024, às 05:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 10/04/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2504281** e o código CRC **8F953CEB**.